

O exercício de direitos sociais

~~NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO CÓDIGO
DAS SOCIEDADES COMERCIAIS~~

MARIA DE FÁTIMA REIS SILVA

Exercício de direitos sociais

- Ver v.g. Ac. TRP de 07/10/14 - “Não exerce um direito social o autor que alega haver vendido/cedido a totalidade da sua participação social e propõe contra os compradores, ação destinada a obter informações sobre a faturação da sociedade para cálculo do preço da posição social transmitida e subsequente condenação no respetivo pagamento.”
- Características
 - Grande entrecruzamento entre o direito societário e o direito processual civil

Exercício de direitos sociais

- Processo comum
- Ações especiais
 - Ações de jurisdição voluntária

Exercício de direitos sociais

ACÇÕES DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

- Exercício de atividade essencialmente administrativa
- Um interesse fundamental tutelado pelo direito acerca do qual podem formar-se posições divergentes
- A conflitualidade como regra geral nas ações de jurisdição voluntária para exercício de direitos sociais

Exercício de direitos sociais

Despacho liminar

Controle inicial por parte do juiz

Observância do contraditório

O efeito cominatório

Exercício de direitos sociais

- Ações de jurisdição voluntária
 - Inquérito judicial
 - Nomeação de órgãos sociais
 - Suspensão e destituição de órgãos sociais
 - Convocação de assembleias de sócios
 - Oposição à fusão e cisão de sociedades e ao contrato de subordinação
 - Averbamento, conversão e depósito de ações ou obrigações
 - Regularização de sociedades unipessoais
 - Liquidação de participações sociais
 - Investidura em cargos sociais

Exercício de direitos sociais

Ações relativas ao exercício de direitos sociais que seguem a forma especial (jurisdição voluntária):

- Fixação judicial de prazo para reembolso de suprimentos – arts. 1026º e 1027º do Código de Processo Civil e 772º do Código Civil *ex vi* 245º nº1 do Código das Sociedades Comerciais - Ac. STJ de 7/6/11 e TRP de 17/03/14
- Apresentação de coisas ou documentos – 1045º a 1047º do Código de Processo Civil

Exercício de direitos sociais

Ações relativas ao exercício de direitos sociais que seguem a forma especial

- Consignação em depósito – 916º e ss. do Código de Processo Civil
- Reforma de ações – 1069º e ss. do Código de Processo Civil anterior e 484º §1º do Código Comercial – eliminado no novo CPC

Inquérito judicial

- Inquérito judicial
 - Omissão da prestação de contas – art. 67º
 - Recusa da aprovação de contas reformadas – 68º nº2
 - Violação do dever de informação – 181º nº6, 216º e 292º
 - Redução da remuneração de gerentes – 255º nº2 (Ac. TRP de 11/07/12)
 - Abuso de informação – 449º nºs 1 e 2 e 450º

Inquérito judicial

Inquérito para prestação de contas – art. 67º Código das Sociedades Comerciais

Todos os demais casos – arts. 1048º e ss. do CPC

Inquérito judicial

- A cumulação de pedidos
 - Entre inquérito para prestação de contas e por violação do direito à informação
 - Cumulação aparentemente admissível mas com grandes inconvenientes na tramitação conjunta - veja-se sobre a distinção os Acs. TRL de 17/04/12, e, expressamente os Acs. TRL de 20/09/11, TRE de 30/09/09 e TRP de 29/05/07. Versando especificamente sobre estas questões de cumulação e de ampliação veja-se o Ac. TRG de 23/01/14. Em sentido contrário o Ac. TRP de 19/12/07.
 - Entre inquérito e pedidos cautelares comuns ou especificados
 - Entre inquérito por violação de informação e as providências previstas no art. 292º do Código das Sociedades Comerciais

Inquérito judicial

As ações de prestação de contas

- Erro na forma do processo – Acs. STJ de 26/09/05 e de 07/01/10, TRL de 30/06/11 e de 20/10/09 e TRP de 23/11/10

Cumulação entre pedidos que seguem a forma de processo comum e a forma de processo especial são, regra geral, ilegais

Inquérito judicial

- ▣ A questão da legitimidade (*ad substantium*) ativa dos gerentes para intentar inquérito judicial contra a sociedade
- ▣ Jurisprudência:
 - O socio gerente tem o direito de pedir inquérito judicial:
 - Ac. TRP de 07/11/11
 - Acs. TRL de 28/02/12 e de 20/11/09
 - Ac. TRC de 28/03/07
 - Ac. TRL de 18/02/16 e de 05/06/14
 - O socio gerente não tem o direito de pedir inquérito judicial:
 - Ac. STJ de 01/07/97
 - Acs. TRL de 17/07/09 e de 21/09/06

Inquérito judicial

- Tramitação
- Fase inicial comum – citação
 - Legitimidade ativa
 - Cessionário – Ac. STJ de 13/05/99
 - Sócio que cedeu a quota – Ac. STJ de 12/12/96
 - Prejudicialidade da ação em que se discute a qualidade de sócio – Ac. TRL de 12/04/11
 - Os sócios de sociedade dominante não têm direito direto à informação (e a inquérito) sobre a sociedade dominada – decisão TCLx de 03/11/10
 - Herdeiro não representante comum não tem legitimidade – Ac. TRC de 21/06/11

Inquérito judicial

- ▣ Limitações nas sociedades anónimas:
 - Direito mínimo à informação – art. 288º do CSC – 1% do capital social
 - Direito colectivo à informação – art. 291º do CSC – 10% do capital social

- ▣ Extensão do direito à informação a não sócios – art. 293º:
 - Representante comum de obrigacionistas
 - Usufrutuário (quando lhe caiba o direito de voto)
 - Credor pignoratício de acções (quando lhe caiba o direito de voto)

Inquérito judicial

- Inquérito para prestação de contas – decisão: considerar ou não justificada a apresentação de contas
- Justificada - fixação de prazo
 - nomeação de responsável pela elaboração
- Não justificada - nomeação de responsável pela elaboração

Inquérito judicial

- ▣ Inquérito por violação de informação
 - Necessidade de indicação dos pontos de facto a averiguar - Ac. TRL de 20/09/11 (em que o requerente alegava a falta de informação de forma genérica) e do Ac. TRP de 26/10/06 (em que se decidiu que a mera existência de suspeitas não é suficiente para o prosseguimento do inquérito).
 - Decisão: houve ou não violação do direito à informação – cfr. Ac. TRL de 20/09/11 e TRP de 26/10/06
 - Não violação – improcedência
 - Violação – ordenar a prestação da informação;
- ordenar a realização do inquérito

- ▣ **Processamento – arts. 292º a 295º *ex vi* 986º do CPC**

Inquérito judicial

- Ónus da prova dos fundamentos de recusa da informação – 291º nº4 do CSC – pertence à sociedade – Acs. STJ de 24/04/14 e de 29/10/13
- Realização do inquérito – a tramitação posterior – art. 1051º Código de Processo Civil – cfr. Ac. STJ de 26/01/12 e Ac. TRP de 14/10/13
- A fixação dos pontos de facto -
- Se após a notificação da decisão sobre a matéria de facto nada for requerido, o processo pode findar
- Na sequência desta decisão as partes podem requerer as providências previstas no art. 292º do Código das Sociedades Comerciais que se processam nos mesmos autos.
- Regime de custas específico – art. 1052º do Código de Processo Civil

Nomeação/destituição de titulares de órgãos sociais

Nomeação e destituição de titulares de órgãos sociais

- A articulação entre o pedido de destituição e o pedido de suspensão - Art. 1055º nº2 do Código de Processo Civil – cfr. Ac. TRP de 26/10/17
 - Pedido autónomo cumulável reconduzível a procedimento cautelar
 - Dispensa do contraditório nos termos gerais
 - Possibilidade de tramitação conjunta dos dois pedidos

Convocação de Assembleias de Sócios – 1057º CPC

Convocação de assembleia de sócios – preceitos do Código das Sociedades Comerciais

- 67º nº4
- 263º nº3
- 375º nº6
- 378º nº4 (248º nº1 e 189º nº1)
- Após impedimento ilícito de realização de assembleia devidamente convocada

Convocação de Assembleias de Sócios

Convocação de assembleia de sócios

Especificidades da decisão

- Decisão
- Nomeação do presidente
- Convocatória
 - Observância das regras de convocação
 - publicidade

Investidura em cargos sociais

Investidura em cargos sociais – 1070º e 1071º do CPC

- “remédio”
- Fase declarativa e executiva

Exercício de direitos sociais

- Ações de exercício de direitos sociais que seguem a forma comum
 - declaração de nulidade de deliberações sociais;
 - anulação de deliberações sociais;
 - declaração de inexistência de deliberações sociais;
 - declaração de ineficácia de deliberações sociais;
 - declaração de caducidade de deliberações sociais
 - arts. 53º a 63º do Código das Sociedades Comerciais

Exercício de direitos sociais

Questões controversas

- Possibilidade de impugnação judicial direta das deliberações dos órgãos de administração (entre outros Acs. TRL de 29/09/16 e de 13/03/14)
- A utilização do procedimento cautelar comum para atingir a suspensão de deliberação social quando faltem requisitos específicos deste
- A dispensa de contraditório

Exercício de direitos sociais

Não qualificação do vício ou qualificação incorreta do vício das deliberações como nulidade:

- O procedimento poderá ter que prosseguir até final

Procedimento cautelar de suspensão de deliberações sociais – 380º e ss. do Código de Processo Civil

- Consequências da não propositura da ação principal
- Vício: anulabilidade – extinção por inutilidade ou por caducidade
- Vício: nulidade – nenhuma consequência

Exercício de direitos sociais

Ações e procedimentos cautelares sujeitos a registo

- Arts. 9º al. e) e 15º do Código do Registo Comercial
- Art. 168º nº5 do Código das Sociedades Comerciais

Exercício de direitos sociais

Outras ações relativas ao exercício de direitos sociais que seguem a forma comum:

- Exclusão de sócio – 241º e ss. do Código das Sociedades Comerciais
 - Legitimidade no caso de sociedades com dois sócios desloca-se da sociedade para o sócio
 - Necessidade de comprovação da deliberação de propositura da ação movida pela sociedade – art. 29º do Código de Processo Civil

Exercício de direitos sociais

Ações de responsabilidade civil contra os membros dos órgãos de administração e de fiscalização – arts. 72º e ss. do Código das Sociedades Comerciais

- Intentada pela sociedade – 75º nº1 do Código das Sociedades Comerciais
- Pelos sócios ou por credores sociais – a ação sub-rogatória – 77º, 78º e 79º do Código das Sociedades Comerciais

Exercício de direitos sociais

Ações de responsabilidade civil contra os membros dos órgãos de administração e de fiscalização intentadas pelos sócios – 77º do Código das Sociedades Comerciais

- O chamamento da sociedade quando são demandados os representantes – 77º nº4 – art. 25º nº2 do Código de Processo Civil

Ações de responsabilidade civil contra os membros dos órgãos de administração e de fiscalização intentadas pelos sócios – 77º do Código das Sociedades Comerciais

O processamento do incidente previsto no art. 77º nº5 – arts. 292º a 295º do Código de Processo Civil

Exercício de direitos sociais

- Ações relativas à alienação/aquisição potestativa – art. 490º do Código das Sociedades Comerciais
 - Ação especial de consignação em depósito – 916º e ss. do Código de Processo Civil
 - Ação de mera apreciação pedindo seja reconhecida a inexistência do direito a adquirir
 - Alienação potestativa quando a sociedade não tenha efetuado a oferta ou esta seja considerada insuficiente

Exercício de direitos sociais

Ações relativas à alienação/aquisição potestativa – art. 490º do Código das Sociedades Comerciais

- A questão da cumulação ilegal de pedidos quanto à fixação do valor da participação
- Processo especial previsto nos arts. 1068º e 1069º do Código das Sociedades Comerciais

Exercício de direitos sociais

Outras ações

- ações para a realização de entradas de capital diferidas (203º e ss. do CSC),
- ação que visa impedir o sócio ou gerente de exercer atividade concorrente (180º nº1 do CSC e 254º nº1 do CSC),
- ações visando obter a invalidade de atos sociais, do próprio contrato social,
- ações para resolução do contrato de subordinação,
- ações para declaração de falsidade de documentos (nomeadamente atas).

Obrigada!